



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

(Processo Administrativo nº 0039-2.025 ADM.)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

Comentários: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E S10) E LUBRIFICANTES) PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Comentários: Tais quantitativos é embasada em demanda executadas em anos anteriores.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

1.1. **Comentários:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis pertinentes ao objeto da licitação.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Comentários: Os quantitativos foram baseados em anos anteriores e atuais necessidades do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
 O TRABALHO CONTINUA ▶

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUAN.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	60.000
2	GRAXA 18 K	UNID	10
3	OLEO 2T 500 ML LUBRAX	UNID	30
4	OLEO DE FREIO 500 ML	UNID	30
5	OLEO DE TRANSMISSÃO WF/100 20L	BALDE	20
6	OLEO DIESEL COMUM	LTS	50.000
7	OLEO DIESEL S10	LITROS	100.000
8	OLEO LUBRIFICANTE 40 20 L	UNID	10
9	OLEO LUBRIFICANTE 68 20 L	UNID	30
10	OLEO LUBRIFICANTE 90 20 L	UNID	10
11	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL	LITROS	20
12	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA	LITROS	20
13	OLEO LUBRIFICANTE 20L 15W40	UNID	20
14	ARLA20 LTS	BALDE	30
TOTAL GERAL			

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

Comentários: As formas para sanar tal necessidade de aquisição de forma mais vantajosa aos cofres públicos é por meio de sistema de registro de preço, onde não obrigará a este município a aquisição todos os itens e quantitativos elencados na tabela.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
 O TRABALHO CONTINUA ▶

Comentários:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUAN.	COT 1	COT 2	COT 3	MÉDIA	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	60000	R\$ 6,79	R\$ 6,79	R\$ 6,77	R\$ 6,78	R\$ 407.000,00
2	GRAXA 18 K	UNID	10	R\$ 820,00	R\$ 820,00	R\$ 820,00	R\$ 820,00	R\$ 8.200,00
3	OLEO 2T 500 ML LUBRAX	UNID	30	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 930,00
4	OLEO DE FREIO 500 ML	UNID	30	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 780,00
5	OLEO DE TRANSMISSÃO WF/100 20L	BALDE	20	R\$ 663,00	R\$ 663,00	R\$ 663,00	R\$ 663,00	R\$ 13.260,00
6	OLEO DIESEL COMUM	LTS	50000	R\$ 6,29	R\$ 6,29	R\$ 6,34	R\$ 6,31	R\$ 315.333,33
7	OLEO DIESEL S10	LITROS	100000	R\$ 6,39	R\$ 6,39	R\$ 6,54	R\$ 6,44	R\$ 644.000,00
8	OLEO LUBRIFICANTE 40 20 L	UNID	10	R\$ 385,00	R\$ 385,00	R\$ 385,00	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
9	OLEO LUBRIFICANTE 68 20 L	UNID	30	R\$ 406,00	R\$ 406,00	R\$ 406,00	R\$ 406,00	R\$ 12.180,00
10	OLEO LUBRIFICANTE 90 20 L	UNID	10	R\$ 688,00	R\$ 688,00	R\$ 688,00	R\$ 688,00	R\$ 6.880,00
11	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL	LITROS	20	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
12	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA	LITROS	20	R\$ 41,00	R\$ 41,00	R\$ 41,00	R\$ 41,00	R\$ 820,00
13	OLEO LUBRIFICANTE 20L 15W40	UNID	20	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 10.500,00
14	ARLA20 LTS	BALDE	30	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
TOTAL GERAL								R\$ 1.427.553,33

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Comentários: No momento é mais vantajoso o sistema de registro de preço, haja vista que a aquisição dos bens comprometeria parte do orçamento do município.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Comentários: O objeto foi dividido em dois itens, possibilitando licitantes especializados em fornecimentos distintos concorrerem o certame.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Comentários: O município só estará apto ao funcionalismo público após a contratação ser executada.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Comentários: O contrato oriundo desse certame será acompanhado e fiscalizado por servidor designado por portaria da autoridade competente.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Comentários: Não há no momento contratação de objeto correlativo ao dessa contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Comentários: Nesta análise não há existência de possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Comentários: Tal contratação se faz necessária para o bom andamento dos serviços contínuos deste município.

Riachinho-TO, aos 03 de abril de 2025.

DAVID SANTANA DA SILVA
Secretário Mul. de Administração e Planejamento